



Câmara Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

093

LEI Nº 1.277/82

De 24 de fevereiro de 1982.

Dispõe sobre alterações à Lei nº 1.164, de 14 de dezembro de 1977.

ADAUTO DA ROSA FARIA, Presidente da Câmara Municipal de São Roque, faz saber que usando das suas atribuições legais conferidas pelo § 5º do Artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios, Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º-Fica acrescentado um Parágrafo Único ao Artigo 7º, da Lei nº 1.164 de 14 de dezembro de 1977, com a seguinte redação: "Parágrafo Único- O Plano de Rateio a que se refere este Artigo, diz respeito a 2/3 (dois terços) -- dos Orçamentos de Custo da Obra, cabendo o terço restante à -- Prefeitura Municipal".

ARTIGO 2º-O Artigo 9º e Parágrafo Único, da Lei nº 1.164, de 14 de dezembro de 1977, passam a ter a seguinte redação: "Artigo 9º- O custo dos Serviços serão rateados entre os proprietários dos imóveis beneficiados, na razão de 2/3 (dois terços) do Custo Total dos Serviços, entre a Prefeitura Municipal na razão de 1/3 (um terço) do Custo Total dos Serviços".

"Parágrafo Único-Os proprietários beneficiados pagarão proporcionalmente à testada de seus imóveis, sendo que os imóveis de esquina terão à testada acrescido dos desenvolvimentos da curva".

ARTIGO 3º-O Artigo 12 da Lei nº 1.164, de 14 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação "Artigo 12- Dois terços (2/3) do Valor da Pavimentação ou Serviços de Melhoramentos realizados através do Plano Comunitário - serão devidos pelos proprietários lindeiros, quando executados nas áreas fronteiriças de sua propriedade; 1/3 do Valor da Pavimentação ou Serviços de Melhoramentos realizados através do Plano Comunitário, são devidos pela Prefeitura".



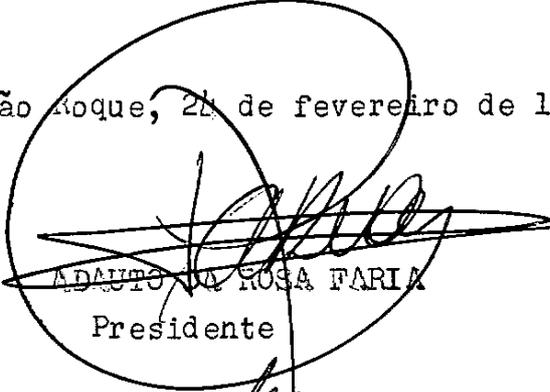
Câmara Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

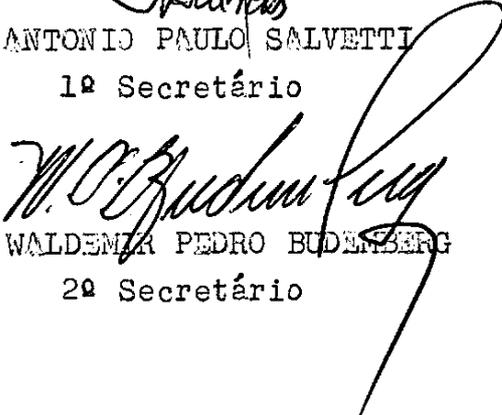
094

ARTIGO 1.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Roque, 21 de fevereiro de 1982.


~~ADAUTO DA ROSA FARIA~~
Presidente


ANTONIO PAULO SALVETTI
1.º Secretário


WALDEMIER PEDRO BUDENBERG
2.º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara
em 24.02.1982.

RECEBI O ORIGINAL

EM 25/2/82